



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº. 064 / 2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, e após ouvir a respeito o Colendo Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Carlos Alberto Taino Junior, para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças, encaminhe a esta Casa de Leis, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, os seguintes esclarecimentos referentes à remuneração dos servidores ocupantes do cargo de Ajudante Geral, Gari e Vigia do Município:

- I. Qual o vencimento-base atualmente fixado para o cargo de Ajudante Geral, Gari e Vigia no quadro de servidores municipais?
- II. Considerando que o artigo 81 da Lei Complementar nº 07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) estabelece que o menor vencimento não será inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no país, bem como o disposto no artigo 162, § 3º, da Lei Orgânica do Município, informar qual o fundamento legal utilizado pela Administração Municipal para manter vencimento-base inferior ao salário mínimo nacional vigente?
- III. Considerando que o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal assegura a todos os trabalhadores o direito ao salário mínimo nacional, garantia estendida aos servidores públicos pelo artigo 39, § 3º, da Constituição Federal, e considerando ainda o disposto no artigo 81 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no artigo 162, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, por qual motivo ainda não foi promovida a adequação salarial da referida categoria?
- IV. Qual o parecer jurídico ou manifestação administrativa acerca da necessidade de revisão dos vencimentos dos Ajudantes Gerais? Em caso positivo, encaminhar cópia integral dos documentos.
- V. Diante da constatação de que a atual referência salarial dos ocupantes do cargo de Ajudante Geral, Gari e Vigia, encontra-se inferior aos parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, informar se a Administração Municipal reconhece

F.A.B.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

a necessidade de adequação da remuneração da categoria e qual o prazo previsto para encaminhamento do respectivo Projeto de Lei de correção salarial.

- VI. A Administração Municipal reconhece eventual diferença salarial decorrente da manutenção de vencimento-base abaixo do piso previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais?
- VII. Em caso afirmativo, informar se haverá pagamento retroativo das diferenças salariais eventualmente devidas aos servidores ocupantes do cargo de Ajudante Geral, Gari e Vigia, Gari e Vigia, Gari e Vigia, indicando o período a ser considerado, os critérios de cálculo, os valores estimados e o cronograma para quitação.

JUSTIFICATIVA

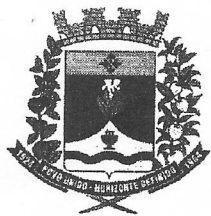
O presente requerimento é apresentado diante das informações recebidas por este Vereador que apontam a existência de vencimento-base atribuído aos servidores ocupantes do cargo de Ajudante Geral, Gari e Vigia em valor inferior ao salário mínimo nacional vigente.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso IV, estabelece como direito fundamental dos trabalhadores a percepção de salário mínimo nacional capaz de atender às necessidades básicas do trabalhador e de sua família. Referido direito é expressamente estendido aos servidores públicos pelo artigo 39, § 3º, da própria Constituição Federal.

Além da garantia constitucional, a legislação municipal dispõe expressamente sobre a matéria. O artigo 81 da Lei Complementar nº 07/2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Biritiba Mirim, estabelece que "o menor vencimento não será inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no país". Da mesma forma, o artigo 162, § 3º, da Lei Orgânica do Município dispõe que "o vencimento do servidor será de pelo menos 1 (um) salário mínimo", assegurando proteção mínima à remuneração dos servidores municipais.

Diante desses dispositivos legais, causa preocupação a manutenção de vencimentos atribuídos aos ocupantes do cargo de Ajudante Geral, Gari e Vigia em valores

F.A.B.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

aparentemente inferiores ao mínimo legalmente estabelecido, situação que demanda esclarecimentos urgentes por parte do Poder Executivo.

Cumprе destacar que os servidores ocupantes do cargo de Ajudante Geral, Gari e Vigia desempenham funções essenciais ao funcionamento da Administração Municipal, especialmente nas áreas de educação, limpeza pública, manutenção e apoio operacional, sendo indispensáveis à prestação adequada dos serviços públicos oferecidos à população.

A situação causa ainda maior preocupação diante do cenário econômico atual, marcado pelo aumento do custo de vida, inflação acumulada e crescente dificuldade enfrentada pelos trabalhadores para garantir o sustento de suas famílias.

Dessa forma, torna-se indispensável que o Poder Executivo esclareça os motivos pelos quais essa situação persiste, informe as medidas que serão adotadas para sua imediata regularização e esclareça se haverá o reconhecimento e pagamento das diferenças salariais retroativas eventualmente devidas aos servidores prejudicados.

O presente requerimento encontra amparo nas atribuições fiscalizatórias conferidas ao Vereador pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, visando assegurar o respeito aos direitos dos servidores públicos municipais e a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário Vereador João Suharo Makiyama
Biritiba Mirim, 22 de junho de 2026


LUIZ PAULO MONTEIRO DE ARAUJO
Vereador – Podemos (PODE)

F.A.B.